



RESOLUÇÃO N.º 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002.

O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, I e II, da Constituição Estadual c/c o art. 14, VI, da Lei Nº 002/93,

CONSIDERANDO ser dever do Poder Judiciário a entrega da prestação jurisdicional de maneira célere e eficaz;

CONSIDERANDO o acúmulo de feitos pendentes em diversas varas e comarcas do Estado, em razão, principalmente, do progressivo crescimento da demanda jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º - Serão constituídas "Equipes de Apoio" para atuarem nas comarcas e varas do Estado, onde informações estatísticas indiquem maior necessidade de atuação.

§ 1º - As "Equipes de Apoio" terão a atribuição específica de colaborar para a redução do acervo processual nas comarcas ou varas previamente identificadas, a partir da análise do número de feitos, da média de processos mensalmente distribuídos, do tipo de processos em andamento e da meta estabelecida para cada comarca ou vara.

§2º - A designação das "Equipes de Apoio" far-se-á de ofício ou mediante requerimento do titular ou substituto que responda pela comarca ou vara, terá duração determinada, devendo funcionar de maneira independente da infraestrutura local.

Art. 2º - As "Equipes de Apoio" terão caráter itinerante e serão constituídas pelos seguintes membros designados pelo Presidente do TJ:

- a) um juiz;
- b) um técnico judiciário e dois auxiliares judiciários, indicados pelo Corregedor Geral de Justiça, preferencialmente dentre os servidores da Comarca de Boa Vista;
- c) um oficial de justiça, indicado pelo Diretor do Foro;

Art. 3º - O desenvolvimento de todo o trabalho das "Equipes de Apoio" será orientado e monitorado pelo Corregedor-Geral de Justiça com acompanhamento dos setores administrativos do Tribunal de Justiça.

Art. 4º - Findo o período de atuação das "Equipes de Apoio" o juiz titular ou o substituto que responda pela comarca ou vara beneficiada prestará, em formulário próprio, relatório ao Corregedor-Geral de Justiça e ao Presidente do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Tribunal, circunstanciando os resultados obtidos, particularmente o número de feitos sentenciados.

Art. 5º - A Corregedoria-Geral de Justiça procederá ao permanente acompanhamento dos trabalhos da comarca ou vara onde tiverem atuado as "Equipes de Apoio" visando assegurar a efetividade dos resultados obtidos e a manutenção do acervo processual em patamares compatíveis com a distribuição média mensal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista (RR), 28 de fevereiro de 2002.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Vice-Presidente

Des. ALMIRO PADILHA
Membro

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

Des. MAURO CAMPELLO

Des. CRISTÓVÃO SUTTER

Fonte: DPJ 2350 – 05/03/2002.